

**BOMBRIL S.A.**

CNPJ nº 50.564.053/0001-03

NIRE 35.3.0009971-1

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os senhores acionistas da Bombril S.A., com sede na Via Anchieta, km 14, Rudge Ramos, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09696-000, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35.3.0009971-1 e no CNPJ sob o nº 50.564.053/0001-03, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A” sob o código 12190 (“Companhia”), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e dos artigos 3º e 5º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 481”), convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) a ser realizada, em primeira convocação, no dia 08 de outubro de 2021, às 15:00h, na sede social da Companhia, na Via Anchieta, km 14, Rudge Ramos, CEP 09696-000, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) deliberar sobre a eleição de membro efetivo e respectivo suplente do Conselho Fiscal da Companhia, para completar o mandato em curso.

**Informações Gerais:**

Nos termos do artigo 24, parágrafo 3º, do Estatuto Social da Companhia e do artigo 126 da Lei das S.A., para participar da AGE os acionistas deverão apresentar à Companhia os seguintes documentos: (a.1) quando pessoa natural: cópias autenticadas do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (a.2) quando pessoa jurídica: cópias autenticadas do instrumento de constituição ou estatuto social ou contrato social, ata de eleição do Conselho de Administração (se houver) e ata de eleição de Diretoria que contenham a eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à AGE ou do(s) representante(s) legal(is) que assinarem a procuração utilizada para terceiros representarem a pessoa jurídica na AGE; e (a.3) quando fundo de investimento: cópias autenticadas do regulamento do fundo e do estatuto social ou do contrato social do administrador ou do gestor do fundo, conforme estabeleça o correspondente regulamento, bem como ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à AGE ou do(s) representante(s) legal(is) que assinarem a procuração utilizada para terceiros representarem o fundo de investimentos na AGE; (b) comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração da Companhia ou pelo depositário central, conforme o caso, com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da AGE; e (c) na hipótese de representação do acionista, original ou cópia autenticada de procuração, que deverá ter sido outorgada há menos

de 1 (um) ano da data da AGE, além de indicar o lugar onde foi celebrada, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo que a assinatura do outorgante ou de seu(s) representante(s) legal(is) deverá ser autenticada.

Aos acionistas que têm a intenção de se fazer representar na AGE por meio de procuradores, solicita-se o envio dos documentos hábeis que comprovem a qualidade de acionista da Companhia e os poderes de representação com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da realização da AGE. Os documentos deverão ser encaminhados ao Departamento Jurídico da Companhia, na Via Anchieta, km 14, Rudge Ramos, CEP 09696-000, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, sob protocolo.

Os acionistas poderão participar da AGE ainda que não realizem o depósito prévio dos documentos, bastando apresentar tais documentos na abertura da AGE, conforme o disposto no artigo 5º, § 2º, da Instrução CVM 481.

Os acionistas poderão participar e votar na AGE:

- (i) presencialmente, por si ou por meio de procuradores devidamente constituídos;
- (ii) via boletim de voto a distância, enviado (a) aos agentes de custódia; (b) ao escriturador; ou (c) diretamente à Companhia em até 07 (sete) dias antes da realização da AGE, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, no endereço Marginal da Via Anchieta, Km 14, S/Nº, Rudge Ramos São Bernardo do Campo, SP, CEP 09696-000. Para informações adicionais, deve-se observar as regras previstas na Instrução CVM 481 e os procedimentos descritos no próprio boletim de voto a distância e na Proposta da Administração; ou
- (iii) por meio de sistema eletrônico de participação remota, nos termos do artigo 21-C, inciso II, da Instrução CVM 481, através da plataforma digital a ser disponibilizada pela Companhia. Os acionistas que desejem participar da AGE por meio do sistema eletrônico de participação remota devem enviar solicitação à Companhia para o e-mail [acionista@bombril.com.br](mailto:acionista@bombril.com.br) com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização da AGE, ou seja, até o dia 06 de outubro de 2021, a qual deverá ser acompanhada de toda a documentação necessária para participação na AGE, conforme detalhada na Proposta da Administração. Uma vez recebida a solicitação na forma e prazo indicados, e verificada a completude da documentação fornecida, a Companhia enviará ao acionista que tiver validamente se habilitado para participação da AGE de maneira remota (ou a seus representantes ou procuradores devidamente indicados e constituídos), via e-mail, os dados e instruções de acesso à plataforma digital para participação na AGE. O acionista que não enviar a solicitação de cadastramento na forma e/ou no prazo acima referido não poderá participar remotamente da AGE por meio da plataforma digital disponibilizada pela Companhia, restando-lhe a participação por meio de envio de boletim de voto a distância ou presencialmente. O acionista devidamente cadastrado que participar da AGE por meio da plataforma digital disponibilizada pela Companhia poderá exercer os seus respectivos direitos de voto e será considerado presente e assinante da ata da AGE, na forma do artigo 21-V, III, da Instrução CVM 481. O acionista que tenha solicitado devidamente a sua participação na AGE por meio da plataforma digital e

não tenha recebido da Companhia o e-mail com as instruções para acesso até as 23:59h do dia 06 de outubro, deverá entrar em contato com a Companhia pelo telefone +55 (11) 4366-1046 para suporte. A Companhia esclarece que não será permitido o acesso à AGE por meio da plataforma digital após o horário previsto para o seu início. Por fim, a Companhia esclarece que não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por quaisquer outras eventuais questões alheias à Companhia que venham a dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na AGE por meio da plataforma digital.

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Companhia, na página de relações de investidores da Companhia ([ri.bombril.com.br](http://ri.bombril.com.br)), na página da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)), conforme artigo 124 da Lei das S.A. e do artigo 6º da Instrução CVM 481, os documentos e informações relevantes para o exercício do direito de voto na AGE.

São Bernardo do Campo, 3 de setembro de 2021.

Ronaldo Sampaio Ferreira

Presidente do Conselho de Administração